



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

## **AVISO DE CREDENCIAMENTO nº. 002/2015**

O Município de Sacramento-MG torna público que, a partir desta data estará credenciando Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços veterinários especializados para o controle de natalidade de cães (castração), além de atendimentos de emergências e/ou procedimentos de eutanásia, em casos comprovados de impossibilidade de reversão da patologia, tratamento das doenças parvovirose, cinomose, doença parasitária (vermifugação), erliquiose e hemograma, exclusivo para cachorros em estado de abandono, mediante disponibilidade da Superintendência Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com a Tabela constante do Anexo I do Termo de Credenciamento.

Encontram-se à disposição dos interessados no horário das 8 às 17 horas no Departamento de Compras do Município, situado à Praça Monsenhor Saul Amaral, 512, Centro/site [www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br), ou sua solicitação através do e-mail ([licitacao@sacramento.mg.gov.br](mailto:licitacao@sacramento.mg.gov.br)), nesta cidade, os documentos necessários para habilitação, bem como a minuta do termo de credenciamento.

Sacramento-MG, 24 de abril de 2015.

**Bruno Scalon Cordeiro**  
**Prefeito Municipal**

Visto:

S.M. Gestão



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

## **DOCUMENTOS EXIGIDOS**

### **SE PESSOA JURÍDICA**

- 1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da(o) credenciado;
- 5) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma da Lei;
- 7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8) Registro ou inscrição da entidade ou profissional no Conselho Regional da respectiva categoria profissional.
- 9) Alvará e licença de funcionamento do interessado. No caso da especialidade em comento – controle de natalidade de cães (castração), atendimentos de emergências e/ou procedimentos de eutanásia, em casos comprovados de impossibilidade de reversão da patologia – o contratado/especialista deverá apresentar o respectivo título pelo CRMV e
- 10) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa natural.

### **SE PESSOA FÍSICA**

- 1) Cédula de identidade, CPF ou equivalente; e
- 2) Registro ou inscrição do profissional no Conselho Regional da respectiva categoria profissional.

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1ª) Todos os documentos apresentados deverão estar:
  - a) em nome do requerente, com o n. do CNPJ e endereço respectivo;
  - b) datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da “documentação”, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

2ª) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da Administração Municipal de Sacramento-MG, ou em publicação em órgão de imprensa oficial, e serão formalizados em processo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

---

## **MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO E \_\_\_\_\_.**

PROCESSO Nº. 059/2015

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2015 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2015

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica de Direito Público interno (art. 14, III C.C.) com sede na Praça Monsenhor Saul Amaral, n. 512, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Bruno Scalon Cordeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 687.964.636-00, portador do RG n.º M-5.717.234-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, na Av. Capitão Borges, n.º. 267, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_, domiciliado(a)/com sede em \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, representado(a) por \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para contratação de Pessoas Físicas e ou Jurídicas para prestação de serviços veterinários especializados para o controle de natalidade de cães (castração), além de atendimentos de emergências e/ou procedimentos de eutanásia, em casos comprovados de impossibilidade de reversão da patologia, tratamento das doenças parvavirose, cinomose, doença parasitária (vermifugação), erliquiose e hemograma, exclusivo para cachorros em estado de abandono, mediante disponibilidade da Superintendência Municipal de Saúde, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Pelo presente Termo, o(a) **CREDENCIADO(A)** compromete-se prestar serviços para o controle de natalidade de cães (castração), além de atendimentos de emergências e/ou procedimentos de eutanásia, em casos comprovados de impossibilidade de reversão da patologia tratamento das doenças parvavirose, cinomose, doença parasitária (vermifugação), erliquiose e hemograma, exclusivo para cachorros em estado de abandono.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

### **SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS - CASTRAÇÃO:**

- Captura e transporte dos cães em estado de abandono, bem como dos domiciliados, em veículo apropriado, dentro do perímetro urbano;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

---

- A clínica veterinária deverá ter estrutura completa, tais como: sala cirúrgica; sala de soroterapia; canil de internação após o procedimento cirúrgico, para até 07 (sete) dias; alimentação antes e durante o período de internação; serviços de cuidados básicos após a cirurgia; desinfecção do canil e do veículo de transporte entre as internações; oferecimento de todos os medicamentos necessários, desde a captura, até a recuperação final do animal – Tranquilizantes, anestesia geral, anestesia local, fios de sutura, gaze, lâminas, luvas, gorros, máscaras, propés, soro, glicose, protetor hepático, equipo, cateter, antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos, anti-hemorrágico, anti-hemético, seringas e agulhas, enfim tudo que se faça necessário para o cumprimento desses procedimentos.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

### **SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS - ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS E PROCEDIMENTOS DE EUTANÁSIA FEITA PELA CONTRATADA:**

- Captura e transporte dos cães de rua (vadios), bem como dos domiciliados, em veículo apropriado, dentro do perímetro urbano;
- Estrutura completa da clínica veterinária;
- Atendimento ao animal e os medicamentos utilizados e sedativos, caso seja necessário;
- Internação do animal por até 03 (três) dias, se necessário, para estabilização do quadro clínico, incluindo fármacos utilizados, devolvendo o animal ao local onde foi capturado ou domicílio;
- Caso não seja possível a reversão da patologia e haja sofrimento do animal, fornecimento de todos os fármacos e anestesia geral para procedimento de eutanásia;
- Em caso de óbito, ou no caso de procedimento de eutanásia, o serviço de inumação (enterrar) será feito pela clínica, de maneira adequada, em local apropriado e de propriedade desta, além dos serviços de transporte do cadáver e a desinfecção do veículo;
- Também estão incluídos no rol de serviços os casos de eutanásia em animais de grande porte (gado bovino, equino e outros), que se fizerem necessários, em situações de acidentes ou suspeição/ocorrência de doenças justificáveis.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

### **SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS - TRATAMENTO, EXCLUSIVO PARA CÃES EM ESTADO DE ABANDONO, DE PARVAUIROSE, CINOMOSE, ERLIQUIOSE, DOENÇA PARASITÁRIA (vermifugação) e HEMOGRAMA.**

## **PARÁGRAFO QUARTO - DO NÚMERO DE ATENDIMENTOS MENSAIS:**

- Até 31 (trinta e um), salvo em situações de justificada urgência/emergência, ou risco à saúde humana, solicitados pela Superintendência Municipal de Saúde.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

---

## **PARÁGRAFO QUINTO**

### **DO ACESSO AO SERVIÇO:**

**a)** – Dos cães soltos e abandonados nas ruas. É de responsabilidade do contratado a captura/apreensão dos cães nas vias públicas da cidade, com autorização prévia da Superintendência Municipal de Saúde para proceder à castração ou à eutanásia, e ainda deve o contratado cadastrar os animais para controle da população canina atendida;

**b)** – Dos cães domiciliados. É de responsabilidade das Equipes do PSF encaminhar a ao setor responsável listagem com nome, endereço do proprietário, bem como porte e sexo do animal, para que a Superintendência Municipal de Saúde faça a triagem prévia e autorize a intervenção, se for o caso. Uma vez autorizado, caberá ao contratado proceder ao transporte e realizar o serviço nos termos do contrato;

**c)** – A avaliação do procedimento a ser adotado – castração ou eutanásia –, após autorização da Superintendência Municipal de Saúde, é de inteira responsabilidade do contratado, devendo este se dirigir ao local onde se encontra o animal – na rua ou no domicílio;

**d)** – A estabilização do quadro clínico para o procedimento de castração – internação até 07 (sete) dias – também está incluído no rol dos serviços;

**e)** tratamento das doenças parvovirose, cinomose, doença parasitária (vermifugação), erliquiose e hemograma, exclusivo para cachorros em estado de abandono, mediante disponibilidade da Superintendência Municipal de Saúde.

**f)** – Compete à contratada proceder a notificação compulsória de doenças, nos termos da lei, além de acompanhamento dos animais, se necessário.

**g)** – Compete ainda, à contratada, durante a realização dos procedimentos, realizar a implantação de microchip e cadastro completo de todos os animais, em software, que serão fornecidos pelo contratante, sendo que o referido procedimento não deverá acarretar nenhum ônus adicional ao município.

## **PARÁGRAFO QUINTO:**

Para o desempenho da prestação dos serviços, o(a) **CRENCIADO(A)** colocará a serviço do Município de Sacramento as suas instalações, seus equipamentos e quadro de funcionários próprios.

## **PARÁGRAFO SEXTO:**

O(A) **CRENCIADO(A)** compromete-se a prestar serviços com eficiência e presteza, constituindo o seu não cumprimento causa para o cancelamento imediato deste Termo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO**

O valor estimado dos serviços por animal, independentemente do sexo e peso será conforme Tabela de Preços abaixo.

### **- Tabela de preços por procedimentos**

<b>Proposta para Controle de Natalidade de Cães no Município de Sacramento- MG</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Controle da Natalidade +Buscar + Desinfecção	R\$5,00
Controle da Natalidade +Levar + Desinfecção	R\$5,00
Controle da Natalidade Motorista + auxiliar para captura dos cães	R\$5,00
Controle da Natalidade + Estrutura completa da Clínica Veterinária	R\$60,00
Controle da Natalidade + Medic. desde a captura, procedimento cirúrgico e recuperação do animal	R\$70,00
<b>Total</b>	<b>R\$145,00</b>
<b>Proposta para Atendimentos de Emergências</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Atendimentos de emergências +Buscar + Desinfecção	R\$5,00
Atendimentos de emergências +Levar + Desinfecção	R\$5,00
Atendimentos de emergências+Motorista + auxiliar para captura dos cães	R\$5,00
Atendimento de emergências + medicamentos utilizados e sedativo caso necessário	R\$70,00
Atendimentos de emergências + Estrutura completa da Clínica Veterinária	R\$75,00
<b>Total</b>	<b>R\$160,00</b>
<b>Proposta para Atendimento de Emergência e Procedimento de Eutanásias em Casos sem Possibilidade de Reversão da Patologia</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Procedimentos de Eutanásias Buscar + Desinfecção	R\$5,00
Procedimentos de eutanásia + Levar + Desinfecção	R\$5,00
Procedimentos de eutanásia + Motorista + auxiliar para captura dos cães	R\$5,00
Procedimentos de eutanásia + Atendimento + medicamentos utilizados e sedativo caso necessário	R\$40,00
Procedimentos de Eutanásia	R\$35,00
<b>Total</b>	<b>R\$90,00</b>
<b>Proposta para tratamento das doenças parvovirose, cinomose, doença parasitária (vermifugação), erliquiose e hemograma, exclusivo para cachorros em estado de abandono, soltos na rua</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Tratamentos de doenças + Buscar + Desinfecção	R\$5,00
Tratamentos de doenças + Levar + Desinfecção	R\$5,00
Tratamentos de doenças + Motorista + auxiliar para captura dos cães	R\$5,00
Tratamentos de doenças+Estrutura completa da Clínica Veterinária	R\$65,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

Tratamentos de doenças+ Atendimento + Medicamentos utilizados e necessários para o tratamento	R\$70,00
<b>Total</b>	<b>R\$150,00</b>

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

O Município de Sacramento efetuará o pagamento a cada 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal referente aos serviços prestados.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA GLOSA**

O Município de Sacramento, através da análise técnico-financeira, reserva-se o direito de glosar, total ou parcialmente, qualquer procedimento encaminhado, com base nas disposições do presente Termo. Ocorrendo glosas, estas serão deduzidas da própria fatura pelos preços que serviram de base de cálculo para a mesma.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste termo de credenciamento ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.011.002.10.304.0064.2004.0007.3.3.90.39.00 – Ficha 0000510-150

02.011.002.10.304.0064.2004.0007.3.3.90.36.00 – Ficha 0000510-150, constantes do orçamento - Lei Orçamentária nº. 1.394 de 06 de novembro de 2014, suplementadas se necessário.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL**

O presente Termo de Credenciamento, regido pelas disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas possíveis alterações, reporta-se a prestação de serviços de especializados, enquadrado na posição adstrita ao inciso II do artigo 25 da Lei n. 8.666/93 – inexigibilidade de licitação.

## **CLÁUSULA SETIMA- DA RESPONSABILIDADE DO(A) CREDENCIADO(A)**

O(A) **CREDENCIADO(A)** é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Sacramento, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DO(A) CREDENCIADO(A)**

O(A) **CREDENCIADO(A)** acatará a designação, feita pela Superintendência Municipal de Saúde, de servidor qualificado para acompanhar o cumprimento deste Termo de Credenciamento, assegurando-lhe livre acesso a todas as dependências e registros relacionados com a prestação dos serviços ajustados, respeitada a ética profissional.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

## **CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PROPOSTAS**

O(A) **CRENCIADO(A)** obriga-se a manter, durante a inteira execução deste Termo, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura deste Credenciamento, em estrita vinculação ao Aviso de Credenciamento e à Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

A vigência deste Termo de Credenciamento será a partir de sua assinatura e por 12 (doze) meses, podendo, a critério do Município de Sacramento, mediante aditivo, ser prorrogado, obedecido o limite previsto no artigo 57, §4º, da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá à Superintendência Municipal de Saúde do Município de Sacramento fiscalizar os serviços constantes deste Termo de Credenciamento.

O termo de credenciamento terá como Adriano Magnabosco – Superintendente Municipal de Saúde e, como Fiscal Wanderley Ramalho – responsável pelo Programa de Controle da Natalidade de Animais.

## **CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO**

O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Credenciamento ou, ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao XVII, 79, I ao III e 86, §1º, todos da Lei n. 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos administrativos, acarretará para o Município de Sacramento o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Município, a seu exclusivo critério de oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente este Termo de Credenciamento, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Credenciamento o Município de Sacramento poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) **CRENCIADO(A)**, cumulativamente ou não, as seguintes sanções:

- I – Advertência, culminada com a rescisão deste Termo em caso de reincidência;
- II - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao(à) **CRENCIADO(A)** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Sacramento-MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, como prova indubitável do acordo de vontades que ora se bilateraliza, lavrou-se o presente Termo de Credenciamento em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes.

Prefeitura Municipal de Sacramento-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Bruno Scalon Cordeiro**

**Prefeito Municipal**

**Credenciado(a)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

---

**MINUTA DE CONTRATO Nº...../2015**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO e**  
.....

PROCESSO Nº. 059/2015

CREDENCIAMENTO Nº 002/2015 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2015

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica de Direito Público interno (art. 14, III C.C.) com sede na Praça Monsenhor Saul Amaral, n. 512, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Bruno Scalon Cordeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 687.964.636-00, portador do RG nº M-5.717.234-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, na Av. Capitão Borges, nº. 267, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, ....., inscrito(a) no CNPJ sob o n....., domiciliado(a) na ....., ....., na cidade de Sacramento.M.G, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, representado(a) por ....., resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços veterinários especializados para o controle de natalidade de cães (castração), além de atendimentos de emergências e/ou procedimentos de eutanásia, em casos comprovados de impossibilidade de reversão da patologia, tratamento das doenças parvavirose, cinomose, doença parasitária (vermifugação), erliquiose e hemograma, exclusivo para cachorros em estado de abandono, soltos nas ruas, mediante disponibilidade da Superintendência Municipal de Saúde, com inexigibilidade de licitação, licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Pelo presente Termo, o(a) **CREDENCIADO(A)** compromete-se prestar serviços para o controle de natalidade de cães (castração), além de atendimentos de emergências e/ou procedimentos de eutanásia, em casos comprovados de impossibilidade de reversão da patologia tratamento das doenças parvavirose, cinomose, doença parasitária (vermifugação), erliquiose e hemograma, exclusivo para cachorros em estado de abandono, soltos nas ruas.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

### **SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

#### **CASTRAÇÃO**

- Captura e transporte dos cães em estados de abandono, soltos nas ruas, bem como dos domiciliados, em veículo apropriado, dentro do perímetro urbano;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

---

- A clínica veterinária deverá ter estrutura completa, tais como: sala cirúrgica; sala de soroterapia; canil de internação após o procedimento cirúrgico, para até 07 (sete) dias; alimentação antes e durante o período de internação; serviços de cuidados básicos após a cirurgia; desinfecção do canil e do veículo de transporte entre as internações; oferecimento de todos os medicamentos necessários, desde a captura, até a recuperação final do animal – Tranquilizantes, anestesia geral, anestesia local, fios de sutura, gaze, lâminas, luvas, gorros, máscaras, propés, soro, glicose, protetor hepático, equipo, cateter, antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos, anti-hemorrágico, anti-hemético, seringas e agulhas, enfim tudo que se faça necessário para o cumprimento desses procedimentos.

## **ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS E PROCEDIMENTOS DE EUTANÁSIA FEITA PELA CONTRATADA:**

- Captura e transporte dos cães em estado de abandono, soltos nas ruas, bem como dos domiciliados, em veículo apropriado, dentro do perímetro urbano;
- Estrutura completa da clínica veterinária;
- Atendimento ao animal e os medicamentos utilizados e sedativos, caso seja necessário;
- Internação do animal por até 03 (três) dias, se necessário, para estabilização do quadro clínico, incluindo fármacos utilizados, devolvendo o animal ao local onde foi capturado ou domicílio;
- Caso não seja possível a reversão da patologia e haja sofrimento do animal, fornecimento de todos os fármacos e anestesia geral para procedimento de eutanásia;
- Em caso de óbito, ou no caso de procedimento de eutanásia, o serviço de inumação (enterrar) será feito pela clínica, de maneira adequada, em local apropriado e de propriedade desta, além dos serviços de transporte do cadáver e a desinfecção do veículo;
- Também estão incluídos no rol de serviços os casos de eutanásia em animais de grande porte (gado bovino, equino e outros), que se fizerem necessários, em situações de acidentes ou suspeição/ocorrência de doenças justificáveis.

## **TRATAMENTOS DE DOENÇAS**

- EXCLUSIVOS PARA CÃES EM ESTADO DE ABANDONO, soltos nas ruas, tratamento de doenças de PARVAVIROSE, CINOMOSE, ERLIQUIOSE, DOENÇA PARASITÁRIA (vermifugação) e HEMOGRAMA.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO - DO NÚMERO DE ATENDIMENTOS MENSAIS:**

- Até no máximo 31 (TRINTA E UM), salvo em situações de justificada urgência/emergência, ou risco à saúde humana, solicitados pela Superintendência Municipal de Saúde.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

---

## **PARÁGRAFO TERCEIRO - DO ACESSO AO SERVIÇO:**

**a)** – Dos cães em estado de abandono, soltos nas ruas. É de responsabilidade do contratado a captura/apreensão dos cães nas vias públicas da cidade, com autorização prévia da Superintendência Municipal de Saúde para proceder à castração ou à eutanásia, e ainda deve o contratado cadastrar os animais para controle da população canina atendida;

**b)** – Dos cães domiciliados. É de responsabilidade das Equipes do PSF encaminhar a ao setor responsável listagem com nome, endereço do proprietário, bem como porte e sexo do animal, para que a Superintendência Municipal de Saúde faça a triagem prévia e autorize a intervenção, se for o caso. Uma vez autorizado, caberá ao contratado proceder ao transporte e realizar o serviço nos termos do contrato;

**c)** – A avaliação do procedimento a ser adotado – castração ou eutanásia –, após autorização da Superintendência Municipal de Saúde, é de inteira responsabilidade do contratado, devendo este se dirigir ao local onde se encontra o animal – na rua ou no domicílio;

**d)** – Tratamentos, EXCLUSIVOS PARA CÃES EM ESTADO DE ABANDONO, das doenças de PARVAVIROSE, CINOMOSE, ERLIQUIOSE, DOENÇA PARASITÁRIA (vermifugação) e HEMOGRAMA.

**e)** – Compete à contratada proceder a notificação compulsória de doenças, nos termos da lei, além de acompanhamento dos animais, se necessário.

**f)** – Compete ainda, à contratada, durante a realização dos procedimentos, realizar a implantação de microchip e cadastro completo de todos os animais, em software, que serão fornecidos pelo contratante, sendo que o referido procedimento não deverá acarretar nenhum ônus adicional ao município.

## **PARÁGRAFO QUARTO:**

Para o desempenho da prestação dos serviços, o(a) **CRENCIADO(A)** colocará a serviço do Município de Sacramento as suas instalações, seus equipamentos e quadro de funcionários próprios.

## **PARÁGRAFO QUINTO:**

O(A) **CRENCIADO(A)** compromete-se a prestar serviços com eficiência e presteza, constituindo o seu não cumprimento causa para o cancelamento imediato deste Termo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO**

O valor estimado dos serviços por animal, independentemente do sexo e peso será conforme Tabela de Preços abaixo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

## **- Tabela de preços por procedimentos**

<b>Proposta para Controle de Natalidade de Cães no Município de Sacramento- MG</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Controle da Natalidade +Buscar + Desinfecção	R\$5,00
Controle da Natalidade +Levar + Desinfecção	R\$5,00
Controle da Natalidade Motorista + auxiliar para captura dos cães	R\$5,00
Controle da Natalidade + Estrutura completa da Clínica Veterinária	R\$60,00
Controle da Natalidade + Medic. desde a captura, procedimento cirúrgico e recuperação do animal	R\$70,00
<b>Total</b>	<b>R\$145,00</b>
<b>Proposta para Atendimentos de Emergências</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Atendimentos de emergências +Buscar + Desinfecção	R\$5,00
Atendimentos de emergências +Levar + Desinfecção	R\$5,00
Atendimentos de emergências+Motorista + auxiliar para captura dos cães	R\$5,00
Atendimento de emergências + medicamentos utilizados e sedativo caso necessário	R\$70,00
Atendimentos de emergências + Estrutura completa da Clínica Veterinária	R\$75,00
<b>Total</b>	<b>R\$160,00</b>
<b>Proposta para Atendimento de Emergência e Procedimento de Eutanásias em Casos sem Possibilidade de Reversão da Patologia</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Procedimentos de Eutanásias Buscar + Desinfecção	R\$5,00
Procedimentos de eutanásia + Levar + Desinfecção	R\$5,00
Procedimentos de eutanásia + Motorista + auxiliar para captura dos cães	R\$5,00
Procedimentos de eutanásia + Atendimento + medicamentos utilizados e sedativo caso necessário	R\$40,00
Procedimentos de Eutanásia	R\$35,00
<b>Total</b>	<b>R\$90,00</b>
<b>Proposta para tratamento das doenças parvovirose, cinomose, doença parasitária (vermifugação), erliquiose e hemograma, exclusivo para cachorros em estado de abandono, soltos na rua</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Tratamentos de doenças + Buscar + Desinfecção	R\$5,00
Tratamentos de doenças + Levar + Desinfecção	R\$5,00
Tratamentos de doenças + Motorista + auxiliar para captura dos cães	R\$5,00
Tratamentos de doenças+Estrutura completa da Clínica Veterinária	R\$65,00
Tratamentos de doenças+ Atendimento + Medicamentos utilizados e necessários para o tratamento	R\$70,00
<b>Total</b>	<b>R\$150,00</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

O valor total do contrato estimado é de até R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), para efeito de contabilização do valor e adequação financeira e orçamentária.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

O Município de Sacramento efetuará o pagamento a cada 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal referente aos serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA GLOSA**

O Município de Sacramento, através da análise técnico-financeira, reserva-se o direito de glosar, total ou parcialmente, qualquer procedimento encaminhado, com base nas disposições do presente Termo. Ocorrendo glosas, estas serão deduzidas da própria fatura pelos preços que serviram de base de cálculo para a mesma.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste termo de credenciamento ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.011.002.10.304.0064.2004.0007.3.3.90.39.00 – Ficha 0000510-150

02.011.002.10.304.0064.2004.0007.3.3.90.36.00 – Ficha 0000510-150, constantes do orçamento - Lei Orçamentária nº. 1.394 de 06 de novembro de 2014, suplementadas se necessário.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL**

O presente Termo de Credenciamento, regido pelas disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas possíveis alterações, reporta-se a prestação de serviços de especializados, enquadrado na posição adstrita ao inciso II do artigo 25 da Lei n. 8.666/93 – inexigibilidade de licitação.

## **CLÁUSULA SETIMA- DA RESPONSABILIDADE DO(A) CREDENCIADO(A)**

O(A) **CREDENCIADO(A)** é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Sacramento, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DO(A) CREDENCIADO(A)**

O(A) **CREDENCIADO(A)** acatará a designação, feita pela Superintendência Municipal de Saúde, de servidor qualificado para acompanhar o cumprimento deste Termo de Credenciamento, assegurando-lhe livre acesso a todas as dependências e registros relacionados com a prestação dos serviços ajustados, respeitada a ética profissional.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

## **CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PROPOSTAS**

O(A) **CRENCIADO(A)** obriga-se a manter, durante a inteira execução deste Termo, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura deste Credenciamento, em estrita vinculação ao Aviso de Credenciamento e à Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

A vigência deste Termo de Credenciamento será a partir de sua assinatura e por 12 (doze) meses, podendo, a critério do Município de Sacramento, mediante aditivo, ser prorrogado, obedecido o limite previsto no artigo 57, §4º, da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá à Superintendência Municipal de Saúde do Município de Sacramento fiscalizar os serviços constantes deste Termo de Credenciamento.

O termo de credenciamento terá como Gestor Adriano Magnabosco – Superintendente Municipal de Saúde e, como Fiscal Wanderley Ramalho – responsável pelo Programa de Controle da Natalidade canina.

## **CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO**

O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Credenciamento ou, ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao XVII, 79, I ao III e 86, §1º, todos da Lei n. 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos administrativos, acarretará para o Município de Sacramento o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Município, a seu exclusivo critério de oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente este Termo de Credenciamento, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Credenciamento o Município de Sacramento poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) **CRENCIADO(A)**, cumulativamente ou não, as seguintes sanções:

- I – Advertência, culminada com a rescisão deste Termo em caso de reincidência;
- II - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao(à) **CRENCIADO(A)** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Sacramento-MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, como prova indubitável do acordo de vontades que ora se bilateraliza, lavrou-se o presente Termo de Credenciamento em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes.

Prefeitura Municipal de Sacramento-MG, XX de abril de 2015

**Bruno Scalon Cordeiro**  
**Prefeito Municipal**

**Contratado(a)**